



Pa
Luf

Iúna/ES, 20 de janeiro de 2021.

ME.SMS/IÚNA/Nº055/2021.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao Gabinete do Prefeito,

Solicitamos contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de gravação e divulgação de mídias, de atos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em motocicleta com sonorização nos Distritos e na Sede do Município de Iúna-ES.

A presente solicitação de serviço/contratação faz parte das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.



Segue anexo Projeto Básico com as especificações detalhadas para contratação dos serviços pretendidos.

Atenciosamente,

**DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXMO. SR. ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA/ES**



04
del

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de gravação e divulgação de mídias, de atos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em motocicleta com sonorização nos Distritos e na Sede do Município de Iúna-ES.

1.2. Os serviços/contratação faz parte as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS-SEDE Serviços de gravação e divulgação de mídias, de atos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em motocicleta com sonorização na Sede do Município de Iúna-ES.	H	800	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00



2	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS-DISTRITOS Serviços de gravação e divulgação de mídias, de atos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em motocicleta com sonorização nos Distritos do Município de Iuna-ES.	H	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
				TOTAL	R\$ 12.400,00

3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;
- 3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;
- 3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de serviços de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.



UP
Sul

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A presente solicitação de serviços/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- 4.2.** Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente solicitação de serviços visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;
- 4.3.** Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;
- 4.4.** A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial;
- 4.5.** Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020;
- 4.6.** Sendo assim, essa contratação de serviços é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).



5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

6.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.



08
Luf

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;

9.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, informado através da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:



09
Jul

9.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

9.4.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

9.4.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde;

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro



próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

- 11.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;
- 11.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- 11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados;
- 11.6. Os agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão as servidoras **Francelina Mafort da Silva Raider Serrano**, matrícula nº 12985 e **Dilma Amorim de Freitas**, matrícula nº 700005, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

12. VIGÊNCIA

- 12.1. O Contrato terá vigência de até 180 dias contados a partir do surgimento da emergência conforme Decreto Nº 022/2020 "Declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Iúna em razão da Pandemia de Importância Mundial causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19) e Determina Providências", publicado em **17/03/2020**.



JJ
duf

12.2. Art. 12. Este Decreto vigorará desde sua publicação até enquanto durar o estado de calamidade em saúde pública causado pela infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

13.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



J. C.
Suf

14.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



13
Def

15. SANSÕES E PENALIDADE

15.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

15.1.1. Advertência;

15.2. Multa:

15.2.1. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

15.2.2. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

15.2.3. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

15.2.4. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;



14
def

15.2.5. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

15.2.6. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

15.4.1. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

15.4.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;



15.4.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.4.4. Não manter a proposta;

15.4.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.4.7. Cometer fraude fiscal;

15.4.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;

15.4.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

15.5. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



- 15.6.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 15.7.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



17
Def

Iúna/ES, 20 de janeiro de 2021.

Declaro que estou ciente das normas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual concordo e homologo.

DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE IÚNA/ES

Declaro que estou ciente das normas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual concordo e homologo.

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
CHEFE DO PODER EXECUTIVO



ANEXO 01

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Dispensa)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Iúna

Governo do Estado do Espírito Santo

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000

Telefax: (28) 3545-1997 - Tel: (28) 3545-3073 CNPJ: 27.167.394/0001-23 -

Email:compraspmiuna@yahoo.com.br

PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000003 / 2021 - 20/01/2021
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local/Setor	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Requerente	DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR
Período	à
Processo	/
Justificativa	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MIDIAS - DISTRITOS				
00002		00018405	serviços de gravação e divulgação de mídias, de atos de interesse da secretaria municipal de saúde, em motocicleta com sonorização nos distritos do município de iúna-es	HORA	200		
			SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MIDIAS - SEDE				
00001		00018404	serviços de gravação e divulgação de mídias, de atos de interesse da secretaria municipal de saúde, em motocicleta com sonorização na sede do município de iúna-es.	HORA	800		

Total do Agrupamento:

Total Geral:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Remessa Nº **000001302**
Responsável **LUCIENE F. DA SILVA**
Data e Hora **20/01/2021 11:15:54**
Despacho **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

IÚNA, 20 de janeiro de 2021



LUCIENE F. DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 000304/2021 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO - <não definido>

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**

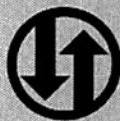
Responsável _____

IÚNA, 21 01 2021

às 13h34



GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

SETOR DE COMPRAS



CERTIDÃO

Certifico o recebimento dos autos protocolizado sob o nº 304/2021 referente ao Processo Administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 4º B DA LEI FEDERAL 13.979/2020 (COVID-19).**

Desta forma, procedo com a autuação e numeração em ordem cronológica ao acontecimento dos fatos, observando todos os procedimentos legais para a pretensa contratação, bem como, o atendimento a solicitação exarada pelo Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde.

Iúna/ES, 21 de janeiro de 2021.

ROBSON GONÇALVES DA SILVA

ASSESSOR PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS
DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



CONSTATAÇÃO MERCADOLÓGICA

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0024

EDITAL PESQUISA DE PREÇO
Pesquisa de Preços Nº 000003/2021

Prezados Senhores

Através do presente, solicitamos de V.S.^a, estimativa de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 4º B DA LEI FEDERAL 13.979/2020. os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula (R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00018404	SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MIDIAS - SEDE - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM MOTOCICLETA COM SONORIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES.		HORA	800		
00002	00018405	SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MIDIAS - DISTRITOS - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM MOTOCICLETA COM SONORIZAÇÃO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES		HORA	200		
Total Geral							

Validade da Proposta

À Proposta terá validade Por: 180 dias a partir de 21/01/2021.

Prazo de Entrega

O Serviço deverá ser executado no prazo descrito no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

Local de Entrega

O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Iúna/ES, 21 de janeiro de 2021

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



COMPROVANTES DE ENVIO DE EDITAIS





Prefeitura
de
Iúna

Robson Compras <robson.compras@iuna.es.gov.br>

0026

COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS.

3 mensagens

Robson Compras <robson.compras@iuna.es.gov.br>

21 de janeiro de 2021 18:08

Cco: Alcino Junior <contato@imppactmidia.com.br>, simoniribeiroiuna@gmail.com, josecarlospop@hotmail.com, Leandro Castro Silva <lcsproducoes@hotmail.com>, leandronovaforma@gmail.com, nanagrippe2@gmail.com

Boa Tarde,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o Edital de Pesquisa de Preços nº 003/2021 para cotação de preços visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO COVID-19, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 4º B DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.**

Por se tratar de uma contratação de emergência determino o prazo para recebimento dos orçamentos até amanhã dia 22/01/2021 às 13 horas, visando a celeridade do processo.

Desde já, agradeço a atenção e conto com o orçamento o mais breve possível.

Atenciosamente,

ROBSON GONÇALVES DA SILVA

ASSESSOR PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

(28) 3545-4750 RAMAL 2202

robson.compras@iuna.es.gov.br

<http://iuna.es.gov.br>

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



2 anexos

PROJETO BÁSICO.pdf
3027K

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 003-2021.pdf
109K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

21 de janeiro de 2021 18:09

Para: robson.compras@iuna.es.gov.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a nanagrippe2@gmail.com

porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

0027

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> v12sor2478225wrn.43 - gsmt

Final-Recipient: rfc822; nanagrippe2@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> v12sor2478225wrn.43 - gsmt

Last-Attempt-Date: Thu, 21 Jan 2021 13:09:05 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Robson Compras <robson.compras@iuna.es.gov.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: nanagrippe2@gmail.com

Date: Thu, 21 Jan 2021 18:08:54 -0300

Subject: COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS.

----- Message truncated -----

Contato ImpactMídia <contato@imppactmidia.com.br>

Para: Robson Compras <robson.compras@iuna.es.gov.br>

Cc: controladoria@iuna.es.gov.br

21 de janeiro de 2021 21:26

Prezado, boa noite.

Nossa empresa atua no mercado publicitário há 10 (dez) anos no município de Iúna. Inclusive já prestamos esse tipo de serviço em outras épocas.

Entendo que a contratação visa a celeridade do processo, mas, conforme a audiência pública realizada pelo município de Iúna na sede do legislativo municipal, na manhã desta quinta-feira (21/01), onde o Secretário Municipal de Saúde deixa claro que "já tem motos de som rodando", conforme pode se observar no trecho editado do vídeo em anexo, sendo o mesmo está disponível em sua íntegra na rede social da prefeitura no Facebook, conforme o link abaixo (minuto 46:47 do vídeo ao vivo).

Link do vídeo ao vivo: <https://www.facebook.com/prefeituradeiuna/videos/813710785843922>

Com base nisso, **ficamos impossibilitados** de participar de tal cotação de preço de mercado, uma pena, haja vista, a contratação já ter sido realizada pelo município com base na declaração do Secretário.

Mas, em tempo, gostaríamos de nos colocar à disposição para participar de futuras cotações de preços.

Atenciosamente,

--

Alcino Junior

Diretor | Grupo AV2

Agência AV2 Marketing e Comunicação
Impactmidia Desenvolvimento e Tecnologia
28 99955.2425 | impactmidia.com.br

0028



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotação Moto Som.mp4**
9088K



Robson Compras <robson.compras@iuna.es.gov.br>

0029

COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS. Caixa de entrada

1 mensagem

Robson Compras <robson.compras@iuna.es.gov.br>

22 de janeiro de 2021 08:37

Para: nanagripp2@gmail.com

Boa Tarde,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o Edital de Pesquisa de Preços nº 003/2021 para cotação de preços visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO COVID-19, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 4º B DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.**

Por se tratar de uma contratação de emergência determino o prazo para recebimento dos orçamentos até amanhã dia 22/01/2021 às 13 horas, visando a celeridade do processo.

Desde já, agradeço a atenção e conto com o orçamento o mais breve possível.

Atenciosamente,

--
ROBSON GONÇALVES DA SILVA
ASSESSOR PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
(28) 3545-4750 RAMAL 2202
robson.compras@iuna.es.gov.br
<http://iuna.es.gov.br>

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



2 anexos

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 003-2021.pdf
109K

PROJETO BÁSICO.pdf
3027K



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EDITAIS RECEBIDOS DAS EMPRESAS





SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EMPRESA

SIMONI RIBEIRO HERINGER

CNPJ: 30.474.459/0001-98

Contato: (28)99901-5991 – LEANDRO

E-mail: simoniribeiroiuna@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545-4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

A

EDITAL PESQUISA DE PREÇO
Pesquisa de Preços Nº 000003/2021

Prezados Senhores

Através do presente, solicitamos de V.S.ª, estimativa de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 4º B DA LEI FEDERAL 13.979/2020. os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula (R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00018404	SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MÍDIAS - SEDE - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM MOTOCICLETA COM SONORIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES.		HORA	800	10,00	10.000 R\$
00002	00018405	SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MÍDIAS - DISTRITOS - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM MOTOCICLETA COM SONORIZAÇÃO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES		HORA	200	—	—
Total Geral							

Validade da Proposta

À Proposta terá validade Por: 180 dias a partir de 21/01/2021.

Prazo de Entrega

O Serviço deverá ser executado no prazo descrito no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

Local de Entrega

O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

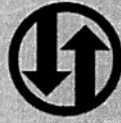
Iúna/ES, 21 de janeiro de 2021

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

CNPJ 30.474.459/0001-98

DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jeandoo Custodio Toledo



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EMPRESA

LEANDRO DE CASTRO SILVA

CNPJ: 16.513.652/0001-60

Contato: (28)99903-1962 – LEANDRO

E-mail: lcproducoes@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

EDITAL PESQUISA DE PREÇO
Pesquisa de Preços Nº 000003/2021

Prezados Senhores

Através do presente, solicitamos de V.S.ª, estimativa de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 4º B DA LEI FEDERAL 13.979/2020. os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula (R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00018404	SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MÍDIAS - SEDE - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM MOTOCICLETA COM SONORIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES.		HORA	800	16,00	12,800,00
00002	00018405	SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MÍDIAS - DISTRITOS - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM MOTOCICLETA COM SONORIZAÇÃO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES		HORA	200	25,00	5,000,00
Total Geral							

Validade da Proposta

À Proposta terá validade Por: 180 dias a partir de 21/01/2021.

Prazo de Entrega

O Serviço deverá ser executado no prazo descrito no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

16.513.652/0001-60
Studio Nova Forma
711 9903-1962
Iúna/ES

Local de Entrega

O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Iúna/ES, 21 de janeiro de 2021

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.513.652/0001-60
Studio Nova Forma
711 9903-1962
Iúna/ES

16.513.652/0001-60
Studio Nova Forma
711 9903-1962
Iúna/ES

2



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EMPRESA

JOSÉ CARLOS BARCELOS DE ALMEIDA

CNPJ: 18.683.543/0001-16

Contato: (28)99941-6492 – JOSÉ CARLOS

E-mail: josecarlospop@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

EDITAL PESQUISA DE PREÇO
Pesquisa de Preços Nº 000003/2021

Prezados Senhores

Através do presente, solicitamos de V.S. ^a, estimativa de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 4º B DA LEI FEDERAL 13.979/2020. os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula (R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00018404	SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MÍDIAS - SEDE - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM MOTOCICLETA COM SONORIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES.		HORA	800	9	7.200
00002	00018405	SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MÍDIAS - DISTRITOS - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM MOTOCICLETA COM SONORIZAÇÃO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES		HORA	200	30	6.000
Total Geral							

Validade da Proposta

À Proposta terá validade Por: 180 dias a partir de 21/01/2021.

Prazo de Entrega

O Serviço deverá ser executado no prazo descrito no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

Local de Entrega

O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Iúna/ES, 21 de janeiro de 2021

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.683.543/0001-16
for Carlos Barcelos de Almeida



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EMPRESA

MATEUS REIS DE ALMEIDA

CNPJ: 29.945.653/0001-25

Contato: (28)99904-5294 – MATEUS

E-mail: nanagripp2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545-4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

EDITAL PESQUISA DE PREÇO
Pesquisa de Preços Nº 000003/2021

Prezados Senhores

Através do presente, solicitamos de V.S.ª, estimativa de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 4º B DA LEI FEDERAL 13.979/2020. os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula (R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00018404	SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MÍDIAS - SEDE - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM MOTOCICLETA COM SONORIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES.		HORA	800	8.99	7.192,00
00002	00018405	SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MÍDIAS - DISTRITOS - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM MOTOCICLETA COM SONORIZAÇÃO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES		HORA	200	14.99	2.998,00
Total Geral							10.190,00

Validade da Proposta

À Proposta terá validade Por: 180 dias a partir de 21/01/2021.

Prazo de Entrega

O Serviço deverá ser executado no prazo descrito no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

Local de Entrega

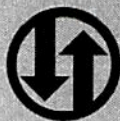
O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Iúna/ES, 21 de janeiro de 2021

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matheus Reis de Oliveira
29.945.653/0001-25



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EMPRESA

A.R. DA SILVA JÚNIOR

CNPJ: 13.054.039/0001-33

Contato: (28)99955-2425 – ALCINO JÚNIOR

E-mail: contato@imppactmidia.com.br



Prefeitura
de
Iúna

Robson Compras <robson.compras@iuna.es.gov.br>

0040

COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS.

Contato ImpactMídia <contato@imppactmidia.com.br>
Para: Robson Compras <robson.compras@iuna.es.gov.br>
Cc: controladoria@iuna.es.gov.br

21 de janeiro de 2021 21:26

Prezado, boa noite.

Nossa empresa atua no mercado publicitário há 10 (dez) anos no município de Iúna. Inclusive já prestamos esse tipo de serviço em outras épocas.

Entendo que a contratação visa a celeridade do processo, mas, conforme a audiência pública realizada pelo município de Iúna na sede do legislativo municipal, na manhã desta quinta-feira (21/01), onde o Secretário Municipal de Saúde deixa claro que "já tem motos de som rodando", conforme pode se observar no trecho editado do vídeo em anexo, sendo o mesmo está disponível em sua íntegra na rede social da prefeitura no Facebook, conforme o link abaixo (minuto 46:47 do vídeo ao vivo).

Link do vídeo ao vivo: <https://www.facebook.com/prefeituradeiuna/videos/813710785843922>

Com base nisso, **ficamos impossibilitados** de participar de tal cotação de preço de mercado, uma pena, haja vista, a contratação já ter sido realizada pelo município com base na declaração do Secretário.

Mas, em tempo, gostaríamos de nos colocar à disposição para participar de futuras cotações de preços.

Atenciosamente,

Alcino Junior

Diretor | Grupo AV2

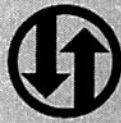
Agência AV2 Marketing e Comunicação

ImpactMídia Desenvolvimento e Tecnologia

28 99955.2425 | imppactmidia.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação Moto Som.mp4
9088K



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES



Prefeitura Municipal de Iúna
Governador do Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000003/2021 - 21/01/2021 - Processo Nº 000304/2021 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SIMONI RIBEIRO HERINGER 11409602702		MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722		JOSE CARLOS BARCELOS DE ALMEIDA 11218836725		LEANDRO DE CASTRO SILVA 11125814721	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00018404	SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MIDIAS - SEDE										
			serviços de gravação e divulgação de mídias, de atos de interesse da secretaria municipal de saúde, em motocicleta com sonorização na sede do município de Iúna-es.	HORA	800,000	10,0000	8.000,00	8,9900	7.192,00	9,0000	7.200,00	16,0000	12.800,00
00002		00018405	SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MIDIAS - DISTRITOS										
			serviços de gravação e divulgação de mídias, de atos de interesse da secretaria municipal de saúde, em motocicleta com sonorização nos distritos do município de Iúna-es	HORA	200,000			14,9900	2.998,00	30,0000	6.000,00	25,0000	5.000,00
			Valor Total OBTIDO				8.000,000000		10.190,0000		13.200,000000		17.800,00
			Valor Total VENCIDO						10.190,0000				

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- SIMONI RIBEIRO HERINGER 11409602702 Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- SIMONI RIBEIRO HERINGER 11409602702 Item 00001 UTILIZAR A TÉCNICA DO MENOR PREÇO POR ITEM
- JOSE CARLOS BARCELOS DE ALMEIDA 11218836725 Item 00001 UTILIZAR A TÉCNICA DO MENOR PREÇO POR ITEM
- JOSE CARLOS BARCELOS DE ALMEIDA 11218836725 Item 00002 UTILIZAR A TÉCNICA DO MENOR PREÇO POR ITEM
- LEANDRO DE CASTRO SILVA 11125814721 Item 00001 UTILIZAR A TÉCNICA DO MENOR PREÇO POR ITEM
- LEANDRO DE CASTRO SILVA 11125814721 Item 00002 UTILIZAR A TÉCNICA DO MENOR PREÇO POR ITEM

0043




Prefeitura Municipal de Iúna
Governo do Estado do Espírito Santo

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
 Telefone: (28) 3545- 1997 (28) 5345- 3073 CNPJ: 27.167.394/0001-23
 E-mail: compraspmiuna@yahoo.com.br

ORÇAMENTO ESTIMADO - FMS

Dispensa Nº 000006/2021 - 21/01/2021 - Processo Nº 000304/2021

Ítem(*)	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Unitário	Valor Total
00001	00018405	SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MIDIAS - DISTRITOS serviços de gravação e divulgação de mídias, de atos de interesse da secretaria municipal de saúde, em motocicleta com sonorização nos distritos do município de iúna-es	HORA	200	14,99	2998,00
00002	00018404	SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MIDIAS - SEDE serviços de gravação e divulgação de mídias, de atos de interesse da secretaria municipal de saúde, em motocicleta com sonorização na sede do município de iúna-es.	HORA	800	8,99	7192,00
						10.190,00

<p>Órgão Responsável pela Estimativa de Preços</p> <p style="text-align: center;">Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento</p> <p>Modalidade da Licitação: <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência Pública</p> <p style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Lâbia</p> <p>Data: ____ / ____ / ____ <small>Assinado de forma digital por ROMARIO BATISTA VIEIRA:78845602753 ROMARIO BATISTA VIEIRA:78845602753 Dados: 2021.01.22 10:53:53 -03'00'</small></p> <p style="text-align: center;">SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</p>	<p>Órgão Responsável pela Disponibilidade Orçamentária</p> <p style="text-align: center;">Contador</p> <p>Dispõe de Dotação Orçamentária: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente. Obs. Verso</p> <p>Data: ____ / ____ / ____ <small>Assinado de forma digital por ROMARIO BATISTA VIEIRA:78845602753 ROMARIO BATISTA VIEIRA:78845602753 Dados: 2021.01.22 10:55:01 -03'00'</small></p> <p style="text-align: center;">CONTADOR MUNICIPAL</p>
--	---

<p>Órgão Responsável pelo Planejamento de Distribuição de Verbas</p> <p style="text-align: center;">Secretaria Municipal da Fazenda</p> <p>Origem do Recurso <input checked="" type="checkbox"/> Recurso Próprio <input type="checkbox"/> Recurso de Convênio</p> <p>Data: ____ / ____ / ____ <small>Assinado de forma digital por ROMARIO BATISTA VIEIRA:78845602753 ROMARIO BATISTA VIEIRA:78845602753 Dados: 2021.01.22 10:55:45 -03'00'</small></p> <p style="text-align: center;">SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS</p>	<p>Autorização de Ordenador de Despesas p/ Realização de Processo de Compras/Serviços</p> <p style="text-align: center;">Gabinete do Prefeito</p> <p>Data: ____ / ____ / ____ <small>Assinado de forma digital por DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR:04208465735 DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR:04208465735 Dados: 2021.01.22 10:56:37 -03'00'</small></p> <p style="text-align: center;">DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>
---	--

Dotação Orçamentária

Anexo
 Data: ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Telefone: (28) 3545- 1997 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0044

VENCEDORES DO CERTAME LICITATÓRIO

Pesquisa de Preços Nº 000003/2021 - 21/01/2021 - Processo Nº 000304/2021							
Vencedor		MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722					
CNPJ		29.945.653/0001-25					
Endereço		RUA IPIRANGA, 386 - QUILOMBO - Iúna - ES - CEP: 29390000					
Contato		(00) 0000-0000					
Lote							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	0018405	SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MIDIAS - DISTRITOS serviços de gravação e divulgação de mídias, de atos de interesse da secretaria municipal de saúde, em motocicleta com sonorização nos distritos do município de Iúna-es		HORA	200	14,9900	2.998,00
00001	0018404	SERVICOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MIDIAS - SEDE serviços de gravação e divulgação de mídias, de atos de interesse da secretaria municipal de saúde, em motocicleta com sonorização na sede do município de Iúna-es.		HORA	800	8,9900	7.192,00
						Total do Lote:	10.190,00
						Total Geral do Fornecedor:	10.190,00
						Total Geral:	10.190,00

0045
[Handwritten signature]



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



COMPROVANTE DE ENVIO

ENCAMINHAMENTO DO QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
SIMPLES E QUADRO DE ARREMATANTE PARA AS EMPRESAS
PARTICIPANTES E COMUNICADO DE NOVO PRAZO PARA
RECEBIMENTO DE ORÇAMENTOS VISANDO O MELHOR PREÇO



Prefeitura
de
Iúna

Robson Compras <robson.compras@iuna.es.gov.br>

0046

QUADRO DE VALORES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO Nº 304/2021 - GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS

1 mensagem

Robson Compras <robson.compras@iuna.es.gov.br>

22 de janeiro de 2021 15:28

Para: Alcino Junior <contato@imppactmidia.com.br>, josecarlospop@hotmail.com, nanagripp2@gmail.com, simoniribeiroiuna@gmail.com, Leandro Castro Silva <lcsproducoes@hotmail.com>, leandronovaforma@gmail.com

Boa tarde,

Segue anexo o Quadro Comparativo de Preços Simples e Quadro de Arrematante, com os valores ofertados pelas Empresas participantes do Processo nº 304/2021 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FULCRO NO ARTIGO 4º B DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.**

Considerando a necessidade de busca por menores valores, e considerando ainda, a EMERGÊNCIA da tramitação do atual processo concedemos novo prazo de até às 18 horas de hoje dia 22/01/2021 para que todas as empresas possam ofertar nova proposta de valores cobrindo o menor preço apresentado, que é de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) para o item 01 - Gravação e divulgação de mídias - Sede; e de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) para o item 02 - Gravação e divulgação de mídias - Distritos.

Após a apresentação das novas propostas será feito novo Quadro de Valores e encaminhado a todas as empresas participantes, para conhecimento da empresa arrematante.

Atenciosamente,

ROBSON GONÇALVES DA SILVA

ASSESSOR PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

(28) 3545-4750 RAMAL 2202

robson.compras@iuna.es.gov.br

<http://iuna.es.gov.br>



2 anexos

QUADRO DE ARREMATANTE - PROCESSO Nº 304-2021.pdf
88K

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - PROCESSO 304-2021.pdf
91K



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



RESPOSTAS DAS EMPRESAS

NOVA RODADA DE ORÇAMENTOS

26/01/2021

E-mail de Prefeitura de Iúna - Empresa não tem interesse nesse preço ae não...

0048



**Prefeitura
de
Iúna**

Robson Compras <robson.compras@iuna.es.gov.br>

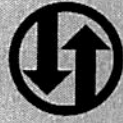
Empresa não tem interesse nesse preço ae não...

1 mensagem

Studio Maestro Leandro Castro <leandronovaforma@gmail.com>
Para: Robson Compras <robson.compras@iuna.es.gov.br>

22 de janeiro de 2021 15:32

Enviado do meu iPhone



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



COMUNICADO E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS



Robson Compras <robson.compras@iuna.es.gov.br>

0050

**COMUNICADO EMPRESA ARREMATANTE E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS -
PROCESSO Nº**

1 mensagem

Robson Compras <robson.compras@iuna.es.gov.br>

25 de janeiro de 2021 17:29

Para: Alcino Junior <contato@imppactmidia.com.br>, josecarlospop@hotmail.com, nanagripp2@gmail.com, simoniribeiroiuna@gmail.com, Leandro Castro Silva <lcsproducoes@hotmail.com>, leandronovaforma@gmail.com

Boa Tarde,

Considerando que foi concedido novo prazo de até as 18 horas do dia 22/01/2021 para recebimentos de novos orçamentos com o intuito de buscar a melhor proposta, ou seja, o melhor preço para a Administração Pública;

Considerando que após o término do prazo, nenhuma empresa manifestou intenção de apresentar novo orçamento cobrindo o menor valor.

Face exposto, sirvo-me do presente para informar que a Empresa **MATEUS REIS DE ALMEIDA, CNPJ Nº 29.945.653/0001-25** sagrou-se arrematante dos itens 01 - Serviços de gravação e divulgação de mídias - Sede no valor unitário de R\$ 8,99 e item 02 - Serviços de gravação e divulgação de mídias - Distritos no valor unitário de R\$ 14,99, totalizando a contratação no valor de R\$ 10.190,00.

A empresa arrematante deverá encaminhar a documentação de habilitação e qualificação financeira conforme listado abaixo, até as 10 horas de amanhã dia 26/01/2021.

-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores; os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

-Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa;

-Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca e/ou estado em que estiver sediado a empresa;

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

-Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;

-Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado em que sediado a empresa;

-Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado a empresa;

-Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal - Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

-Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

-Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

-Comprovante de Conta bancária em nome da empresa.

Desde já, agradeço as empresas pela participação, e contamos com todos para os próximos processos.

OBS.: REITERO A OBRIGATORIEDADE DE SE RESPEITAR A SOLICITAÇÃO FORMAL EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS PARA QUE SEJA AUTORIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E OU FORNECIMENTO DO BEM (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), A EMPRESA NÃO ESTÁ

AUTORIZADA A PRESTAR O SERVIÇO. APÓS TRAMITAÇÃO INTERNA ENTRAREMOS EM CONTATO.

0051

ROBSON GONÇALVES DA SILVA

ASSESSOR PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

(28) 3545-4750 RAMAL 2202

robson.compras@iuna.es.gov.br

http://iuna.es.gov.br



0052



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



0053

Identificação

Nome Empresarial

MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722

Nome do Empresário

MATEUS REIS DE ALMEIDA

Nome Fantasia

MR PUBLICIDADES

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

1655552

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

ES

CPF

085.114.687-22

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/03/2018

Número de Registro

CNPJ

29.945.653/0001-25

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
29390-000	RUA RUA IPIRANGA	386	CASA
Bairro	Município	UF	
QUILOMBO	IUNA	ES	

Atividades

Data de Início de Atividades

15/03/2018

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME45864090

Número do Identificador
29945653000125

Data de Emissão
26/01/2021

0054



REGISTRO GERAL 1.055.352-ES

NOME: MATEUS REIS DE ALMEIDA

FILIAÇÃO: JOSÉ LUIZ SANTOS DE ALMEIDA E NIVIA REIS DE ALMEIDA

NATURALIDADE: [illegible] DATA DE NASCIMENTO: 25/05/1981

TÍTULO: ES

DOC. ORIGEM: [illegible]

TEST. NASC. 3261 - FL. 83 - [illegible] - [illegible]

DATA: ES - 08.06.1981

085-114.682-22

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 118 DE 20/08/83

0055

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: MATEUS REIS DE ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO: 25/05/1981

MUNICÍPIO: LUNA

DATA DE EMISSÃO: 15/05/85



0056

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

- Dados da Certidão

Razão Social: MATEUS REIS DE ALMEIDA

CNPJ: 29.945.653/0001-25

Data de Expedição: 26/01/2021 09:14:27

Nº da Certidão: * 2018949832 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

ERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-JUD, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

- Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEE e PJe-2G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES
CNPJ 27.167.394-0001-23
CONFERIDO COM O ORIGINAL DE
ACORDO COM ART. 32 LEI 8666-93.

SETOR DE CONTRATOS


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.945.653/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722

TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIR PUBLICIDADES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 26.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 13-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RUA IPIRANGA	NÚMERO 386	COMPLEMENTO CASA
-------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO QUILOMBO	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
--------------------------	------------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO nanagrpp2018@yahoo.com	TELEFONE (28) 9904-5294
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2021 às 18:12:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES
 CNPJ 27.167.394-0001-23
 CONFERIDO COM O ORIGINAL DE
 ACCORDO COM ART. 32 LEI 8666/93.

SETOR DE CONTRATOS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0058

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20210000000000000000

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 29.945.653/0001-25

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/01/2021**, válida até **25/04/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/01/2021.

Autenticação eletrônica: **0019.CC33.4CD0.FC91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES
CNPJ 27.167.394-0001-23
CONFERIDO COM O ORIGINAL. DE
ACCORDO COM ART. 32 LEI 8666/93.

SETOR DE CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Iuna

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0000207

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 29.945.653/0001-25
RUA IPIRANGA, Nº 386 , QUILOMBO IUNA - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s) qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210000207

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 26 de Janeiro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES
CNPJ 29.945.653/0001-23
CONFERIDO COM O ORIGINAL, DE
ACORDO COM ART. 32 LEI 8666/93.

SEÇÃO DE CONTRATOS


CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 29.945.653/0001-25
Razão Social: MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722
Endereço: RUA IPIRANGA 386 / QUILOMBO / IUNA / ES / 29390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2021 a 19/02/2021

Certificação Número: 2021012102045820984010

Informação obtida em 25/01/2021 18:16:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES
CNPJ 27.167.394/0001-23
CONFERIDO COM O ORIGINAL DE
ACORDO COM ART. 32 LEI 8666/93.

SETOR DE CONTRATOS

006
D



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

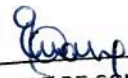
Nome: MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.945.653/0001-25
Certidão nº: 3339746/2021
Expedição: 25/01/2021, às 18:05:33
Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722 (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.945.653/0001-25**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho - Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES
CNPJ 27.167.394-0001-23
CONFERIDO COM O ORIGINAL DE
ACCORDO COM ART. 32 LEI 8666/93



SETOR DE CONTRATOS

MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722

0062



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO Art. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722**, Nome fantasia MR publicidades, inscrito no CNPJ sob o b.º 29.945.653/0001-25, por intermédio de seu representante legal o Sr. MATEUS REIS DE ALMEIDA, portador da carteira de identidade n.º 1655552, SSP – ES, e do CPF n.º 085.114.687-22, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Iúna – ES, 26 de janeiro de 2021.



MATEUS REIS DE ALMEIDA

CI 1655552

CPF 085.114.687-22

PROPRIETARIO

A



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



RELATÓRIO CONCLUSIVO

SETOR DE COMPRAS



Iúna – ES, 26 de janeiro de 2021

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Trata-se do processo autuado sob n.º 304/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, (COVID-19).

Os autos foram recebidos pelo servidor que subscreve no dia 21 de janeiro de 2021, contendo ME.SMS/IÚNA/ N° 055/2021 (fl. 002-003); Projeto Básico (fls. 004-018); Pedido de Compras n° 003/2021 (fl. 019); Comprovante de Despacho ao Gabinete do Prefeito (fl. 020).

De posse do presente processo certifiquei o recebimento (fls. 021/022) e procedi com a elaboração do Edital de Pesquisa de Preços n° 003/2021 no Sistema Informatizado de Compras (fls. 023-024) e enviei aos pretensos fornecedores constantes em nosso banco de dados, via e-mail para recebimento dos orçamentos (fls. 025-029).

Obtive êxito no recebimento de 04 (quatro) orçamentos das empresas: **SIMONI RIBEIRO HERINGER – CNPJ N° 30.474.459/0001-98** (fls. 030-032); **LEANDRO DE CASTRO SILVA – CNPJ N° 16.513.652/0001-60** (fls. 033/034); **JOSÉ CARLOS BARCELOS DE ALMEIDA – CNPJ N° 18.683.543/0001-16** (fls. 035/036) e **MATEUS REIS DE ALMEIDA – CNPJ N° 29.945.653/0001-25** (fls. 037/038).

Ainda na fase de recebimento dos orçamentos recebi o e-mail da empresa **A. R. DA SILVA JÚNIOR – CNPJ N° 13.054.039/0001-33** (fls. 039-040) com cópia ao Controle





Interno do Município, informando que não iria participar do referido processo e externando seus motivos.

Considerando que até o presente momento não foi nomeado Chefe de Compras e Secretário de Gestão e Planejamento, compartilhei a informação ao Controle Interno, onde fui informado que o mesmo já teria respondido a empresa e que estava acompanhando os trâmites do processo em tela, acenando positivamente para a continuação da contratação.

Após, procedi com o lançamento dos valores orçados pelas empresas junto ao sistema informatizado de compras e elaborei o Quadro Comparativo de Preços Simples (fls. 041/042) e o Quadro de Arrematantes (fls. 043/044).

Visando a transparência do processo, encaminhei via e-mail às empresas participantes o Quadro Comparativo de Preços Simples; o Quadro de Arrematantes e comunicado concedendo novo prazo para recebimento de novas propostas, o que aqui denominamos de "pregãozinho", com o intuito de sempre buscar o menor preço para a Administração Pública, atendendo assim, o princípio da economicidade e vantajosidade, procedimento rotineiro deste Setor (fls. 045/046).

Ante ao comunicado, apenas a empresa **LEANDRO DE CASTRO SILVA – CNPJ Nº 16.513.652/0001-60** se manifestou via e-mail informando não ter interesse em reduzir o valor apresentado (fls. 047/048), as demais empresas não se manifestaram.

Após encerramento do prazo para recebimento das novas propostas, procedi com encaminhamento as empresas participante comunicado informando que a empresa **MATEUS REIS DE ALMEIDA – CNPJ Nº 29.945.653/0001-25**, sagrou-se arrematante dos itens 01 – Serviço de gravação e divulgação de mídias – Sede, no valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) e item 02 - Serviço de gravação e divulgação de mídias – Distritos, no valor de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove





centavos), totalizando a contratação no valor global de R\$ 10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais) (fls. 049-051).

Procedi então, com a juntada nos autos a documentação apresentada pela empresa arrematante (fls. 052-062) que será verificado e autenticado na fase de elaboração da Minuta do Contrato pela Sra. Elisete Carvalho Moura, Gestora de Contratos.

Portanto, até a presente fase classificamos a empresa **MATEUS REIS DE ALMEIDA – CNPJ Nº 29.945.653/0001-25** arrematante dos itens 01 e 02 no valor global de R\$ 10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais).

Dessa forma, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que sejam anexadas as Dotações Orçamentarias da Secretaria de Saúde para a contratação em tela.

Após, encaminhem os autos ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento, análise e posterior lavratura de Portaria dos Agentes Públicos responsáveis pela fiscalização do contrato e autorização do Sr. Romário Batista Vieira, Chefe do Poder Executivo.

Atenciosamente,

ROBSON GONÇALVES DA SILVA

ASSESSOR PARA ACOMPANHAMENTO DE
PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AD



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



DESPACHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE COMPRAS**

Remessa Nº **000003813**

Responsável **ROBSON GONÇALVES DA SILVA**

Data e Hora **26/01/2021 16:42:01**

Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS AO SETOR DE CONTABILIDADE PARA QUE SEJAM ANEXADAS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A PRETENZA CONTRATAÇÃO.**

IÚNA, 26 de janeiro de 2021.

ROBSON GONÇALVES DA SILVA
SETOR DE COMPRAS

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 000304/2021 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO - <não definido>

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Responsável _____

IÚNA, ____ / ____ / ____

SETOR DE CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Iúna
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÚNA
Listagem de Saldo de Dotação
A1
Período De 01/01/2021 Até 31/01/2021

Data de Emissão: 27/01/2021 14:37
Máquina: DESKTOP-IT9HIKU

69
88

Código	Conta Contábil	Ficha	Saldo a Empenhar
Descrição : AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA CORONA VIRUS - SAÚDE			
110001.1030500228.900	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000128	1.000,00
			1.000,00
Descrição : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			
110001.1030100192.072	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000010	40.000,00
			40.000,00
Descrição : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
110002.1030100202.077	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000030	249.538,16
110002.1030100202.077	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000030	10.000,00
			259.538,16
			300.538,16



Leonardo Sales de Castro

Contador

CRC / 11910.ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Remessa Nº **000003282**

Responsável **SIMONE SALES DE CASTRO**

Data e Hora **27/01/2021 15:39:06**

Despacho Encaminhamento do processo ao Gabinete do Prefeito para portaria de fiscal de contrato e assinatura do prefeito.

IÚNA, 27 de janeiro de 2021


SIMONE SALES DE CASTRO
SETOR DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 000304/2021 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO - <não definido>

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**

Responsável _____

IÚNA, ___ / ___ / _____

GABINETE DO PREFEITO



71
A

PORTARIA Nº. 053/2021

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAR CONTRATO”

O Prefeito Municipal de Iuna, usando de suas atribuições legais e, Considerando o teor do artigo 67 da Lei Federal nº. 8666/93. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais **FRANCELINA MAFORT DA SILVA RAIDER SERRANO**, matrícula nº 12.985 e **DILMA AMORIM DE FREITAS**, matrícula nº 700.005 representando a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **AGENTES FISCALIZADORES** do processo: **304/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COVID-19).**



Art. 2º Esta Portaria tem efeito na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (02/02/2021)


ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iuna - ES, às 17:00 horas do dia 02/02/2021.
Publicado no portal do município (iuna.es.gov.br) dia 02/02/2021.

FISCAL DE CONTRATO	
 FRANCELINA MAFORT DA SILVA RAIDER SERRANO Matrícula nº 12.985	 DILMA AMORIM DE FREITAS Matrícula nº 700.005


BRENO VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE



72
Q

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº: 304/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COVID-19).

Ante as informações prestadas pelo Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, **AUTORIZO** os procedimentos necessários a fim de dar prosseguimento aos trâmites legais ao atendimento da pretensa contratação, sob as justificativas e quantitativos exteriorizados nos autos, através da Modalidade Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 4º da Lei 13.979/2020.

Iúna-ES, 02 de fevereiro de 2021.

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
CHEFE DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

73
R

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**
Remessa Nº **000005544**
Responsável **ROBSON GONÇALVES DA SILVA**
Data e Hora **03/02/2021 18:50:55**
Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS A SRA. ELISETE CARVALHO MOURA, GESTORA DE CONTRATOS PARA ANÁLISE E POSTERIOR PROVIDÊNCIAS, TAIS COMO, A ELABORAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO.**

IÚNA, 03 de fevereiro de 2021

ROBSON GONÇALVES DA SILVA
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 000304/2021 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO - <não definido>

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**

Responsável _____

IÚNA, ___ / ___ / _____

SETOR DE CONTRATOS



074

MINUTA

CONTRATO Nº xx/2021

PROCESSO Nº 0304/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.700.103/0001-18, com sede na Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, funcionário público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Claudio, s/nº, Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000 e pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.945.653/0001-25, com sede na Rua Ipiranga, nº 386, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99904-5294, endereço eletrônico: nanagripp2@gmail.com, neste ato representada por **MATEUS REIS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 085.114.687-22 e RG n.º 1655552 SSP/ES, residente na Rua Ipiranga, nº 386, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COVID 19)**.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.



075

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será a servidora Francelina Mafort da Silva Raider Serrano, matrícula nº 012985 e Dilma Amorim de Freitas, matrícula nº 700005, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 110001.1030500228.900.33903900000 – Ficha 128; 110001.1030100192.072.33903900000 – Ficha 010; 110002.1030100202.077.33903900000 – Ficha 030, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.



0176

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas e obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pela contratada, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M=0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a celebração do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as



077

e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos nos autos que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos autos que procedeu ao contrato.



078

8.2.7. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.



10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente dispensa de licitação e termo de referência, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Condições de Execução;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 04 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Días Santiago Junior – Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romario Batista Vieira – Prefeito

MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722

Mateus Reis de Almeida / ou procurador legalmente habilitado



930

**PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020**

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de gravação e divulgação de mídias, de atos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em motocicleta com sonorização nos Distritos e na Sede do Município de Iúna-ES.
- 1.2. Os serviços/contratação faz parte as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

- 2.1. As quantidades, especificações e valores constam no Anexo 2.

3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;
- 3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;
- 3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de serviços de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente solicitação de serviços/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);



031

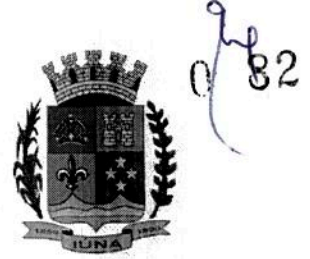
- 4.2. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente solicitação de serviços visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;
- 4.3. Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;
- 4.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial;
- 4.5. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020;
- 4.6. Sendo assim, essa contratação de serviços é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

- 6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;



6.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL N° 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal n° 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;

9.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, informado através da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna.

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

9.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;



- 9.4.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- 9.4.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde;

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;
- 11.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;
- 11.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- 11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados;
- 11.6. Os agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão as servidoras Francelina Mafort da Silva Raider Serrano, matrícula nº 12985 e Dilma Amorim de Freitas,



matrícula nº 700005, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

12. VIGÊNCIA

12.1. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

12.2. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

13.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

- 14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. SANÇÕES E PENALIDADE

- 15.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

15.1.1. Advertência;

15.2. Multa:

- 15.2.1. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 15.2.2. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- 15.2.3. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 15.2.4. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;



0786

15.2.5. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

15.2.6. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

15.4.1. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

15.4.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

15.4.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.4.4. Não mantiver a proposta;

15.4.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.4.7. Cometer fraude fiscal;



0
27

- 15.4.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;
- 15.4.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;
- 15.5. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 15.6. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 15.7. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



038

ANEXO 01

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Dispensa)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

0189

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**
Remessa Nº **000002823**
Responsável **ELISETE CARVALHO MOURA**
Data e Hora **04/02/2021 12:10:14**
Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO JURIDICA.**

IÚNA, 04 de fevereiro de 2021

ELISETE CARVALHO MOURA
SETOR DE CONTRATOS

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 000304/2021 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO - <não definido>

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER
EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Responsável _____

IÚNA, ____ / ____ / ____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES 90
Procuradoria-Geral do Município de Iúna/ES

90


ATO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

PROCESSO Nº 0304 / 2021

Recebi os presentes autos nesta data, contendo 90 folhas, com a inclusão desta.

Encaminho à Sr^a Procuradora-Geral, Dr^a. Jennifer Martins Bonfante, para distribuição.

Iúna-ES, 04 de fevereiro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: **000304/2021**

INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.**

RELATÓRIO

Trata-se de memorando ME.SMS/Nº 055/2021 (fls. 02/03), de autoria do Secretário Municipal de Saúde, Durval Dias Santiago Júnior, pelo qual solicita a contratação, em caráter emergencial, de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam dos autos:

- Projeto básico, às fls. 04/18;
- Pedido de compras, à fl. 39;
- Pesquisa de preços, às fls. 26/40;
- Quadro comparativo de preços simples, à fl. 42;
- Quadro de arrematante, à fl. 44;
- Nova pesquisa de preços, às fls. 45/46 e resposta negativa, à fl. 48;
- Comunicação à Empresa arrematante, às fls. 50/51;
- Documentação da Empresa vencedora, às fls. 53/62;
- Relatório conclusivo, às fls. 64/66;
- Indicação de dotação orçamentária, à fl. 69;
- Portaria nº 053/2021, com indicação de agentes fiscalizadores, à fl. 71;
- Autorização do Chefe do Poder Executivo, à fl. 72;

Vieram os autos a esta Procuradoria-Geral, por encaminhamento do Setor de Contratos, em 90 laudas, incluindo ato de recebimento e distribuição, para análise de todos os trâmites ocorridos e manifestação quanto a legalidade da contratação.

É o que cabia relatar. Passo, pois, a opinar.

PARECER

1. Cumpre-nos de pronto esclarecer que a presente manifestação jurídica tem o propósito de assistir a autoridade administrativa no exercício do controle interno da legalidade dos seus atos, bem como daqueles a serem praticados ou já efetivados.

11
AD

mele



42

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

equipamentos e outro bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (Grifo nosso)

Especificamente sobre essa hipótese de dispensa de licitação, a doutrina de JOEL MENEZES NIEBUHR (Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. Ed. Fórum 2011, p. 249) leciona o seguinte:

“A propósito, a redação dada ao inciso em comento é bastante clara ao autorizar a dispensa nos casos de emergência ou calamidade, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares. Dessa sorte, o que sobreleva na redação do inciso não é simplesmente a emergência ou a calamidade pública, mas a situação de urgência por ela provocadas que requerem a contratação imediata de determinado objeto, sem o qual o interesse público seria desatendido.” – (Grifo nosso)

Pode-se então sintetizar a prescrição legal nos seguintes termos:

- i. Deve-se tratar de situação de emergência ou calamidade pública que demande atuação urgente por parte do Poder Público;
 - ii. Tal situação, se não sanada, tem de ser capaz de causar, ainda que potencialmente, prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou privados;
 - iii. A contratação direta deve se dar apenas na medida necessária ao atendimento da contingência excepcional;
 - iv. A contratação tem como termo final máximo o 180º dia posterior ao do surgimento da emergência ou calamidade, e;
 - v. O contrato não pode ser prorrogado.
3. Além desses requisitos, é preciso que estejam configurados os demais, ordenador de despesas, o levantamento de preços do mercado, elaboração do orçamento estimado, a previsão orçamentária e, ainda, a apresentação de documentos de habilitação do contratado que denotem sua aptidão para a execução do contrato.
4. Estabelecida essa premissa, denota-se do breve exame dos autos que a pretensa contratação, “em tese”, amolda-se ao disposto no inciso IV, do art. 24 da Lei de Licitações e

MOTUK



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- 8.7. A publicidade da contratação deve ser na forma do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicação à autoridade em três dias para ratificação, ato esse a ser publicado em cinco dias na imprensa oficial;
- 8.8. Confira-se aos autos publicidade de todos os atos decorrentes deste processo, por meio do endereço eletrônico do Município de Iúna, com vistas a ampliar a publicidade dos atos administrativos;
- 8.9. Promova-se a conferência de todas as cópias de documentos constantes dos autos, registrando em cada uma delas a certificação "confere com a original", devidamente autenticado pelo Gestor de Contratos;
- 8.10. Formalize-se o procedimento de contratação, em conformidade com orientações contidas na Instrução Normativa SCO nº 005/2012.
9. ANTE AO EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, uma vez consideradas as recomendações ora delineadas, OPINA-SE pela viabilidade da contratação nos termos legais.

Salvo melhor juízo, é como pensamos.

Iúna/ES, 05 de fevereiro de 2021.


JENNIFER MARTINS BONFANTE
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
Remessa Nº **00005505**
Responsável **RODRIGO FREITAS DA FONSECA**
Data e Hora **05/02/2021 18:33:00**
Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS COM PARECER ÀS FLS. 91-93.**

IÚNA, 05 de fevereiro de 2021

RODRIGO FREITAS DA FONSECA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 000304/2021 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO - <não definido>

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER
EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**

Responsável _____

IÚNA, ___ / ___ / _____

SETOR DE CONTRATOS

0095



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO


Nome: MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722
CNPJ: 29.945.653/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:02 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2021.
Código de controle da certidão: **0B55.F317.D7A9.1D18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ 27.157.394/0001-23
CONFERIDO COM O ORIGINAL. DE
ACORDO COM ART. 32 LEI 8666/93.



SETOR DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

0006

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal n.º 8.666/93, e com base no memorando externado pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do Processo n.º 0304/2021, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, e determino a contratação da empresa **MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722**, para prestação de serviços de gravação e divulgação de mídias de atos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – Covid-19, em caráter emergencial, no valor de R\$10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais), por enquadrar-se nos termos do Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93. Determino o prosseguimento dos tramites necessários ao atendimento do solicitado.

Oportunamente, determino que seja providenciada a publicação destes atos na imprensa oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Iúna/ES, 08 de fevereiro de 2021.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA

PREGÃO PESENCIAL

Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Pinheiros-ES, torna público, para conhecimento de todos que, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, Menor preço global, Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para a execução dos serviços de Operação de Som, instalação de equipamentos, Gravação dos Áudios das Sala das Sessões Plenária, Eventos Gerais internos e externos da Câmara Municipal e Manutenção Preventiva dos Equipamentos de Sonorização da Câmara Municipal de Pinheiros, conforme condições, especifica-

ções e quantidades estabelecidas no presente Projeto Básico (Anexo 01) do edital, e que deverá ainda atender a todas as necessidades legais. O certame será às 11:00h do dia 25 de fevereiro de 2021. O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados, nos horários de 07 às 13 horas, na Sede da Câmara Municipal de Pinheiros, no número (27) 37651437, (email) cplcamaramp@gmail.com e no site www.camarapinheiros.es.gov.br.

Câmara Municipal de Pinheiros/ES.
Em, 05 de fevereiro de 2021.

EDVAN SILVA ALVES
Presidente
Protocolo 645827

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06/2021

O Município de Iúna/ES, torna público que, pelas razões expostas no processo nº 0304/2021, que estará contratando a empresa Mateus Reis de Almeida, para prestação de serviços de gravação e divulgação de mídias de atos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - Covid 19, em caráter emergencial, no valor de R\$10.190,00 (dez mil, cento e

noventa reais), sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 110001.1030500228.900.3390 3900000 - Ficha 128; 110001.103 0100192.072.339039000000 - Ficha 010; 110002.1030100202.077.339 03900000 - Ficha 030. ID CidadES: 2021.037E0500001.09.0003.

Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme acima descrito.

Iúna/ES, 08 de fevereiro de 2021.

Romario Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 645765

**SE SAIU
NO DIÁRIO,
NÃO É FAKE,
É NEWS.
É OFICIAL.**

DIC

O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



9
0098

CONTRATO Nº 06/2021

PROCESSO Nº 0304/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.700.103/0001-18, com sede na Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, funcionário público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Claudio, s/nº, Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000 e pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.945.653/0001-25, com sede na Rua Ipiranga, nº 386, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99904-5294, endereço eletrônico: nanagripp2@gmail.com, neste ato representada por **MATEUS REIS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 085.114.687-22 e RG nº. 1655552 SSP/ES, residente na Rua Ipiranga, nº 386, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COVID 19).**

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

Mateus Reis de Almeida



2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será a servidora Francelina Mafor da Silva Raider Serrano, matrícula nº 012985 e Dilma Amorim de Freitas, matrícula nº 700005, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 110001.1030500228.900.33903900000 – Ficha 128; 110001.1030100192.072.33903900000 – Ficha 010; 110002.1030100202.077.33903900000 – Ficha 030, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Contrato por 26 dias



06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas e obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pela contratada, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M=0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a celebração do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as



0101

e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos nos autos que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos autos que procedeu ao contrato.

Handwritten signature: Celso Roberto de Almeida



0102

8.2.7. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

Handwritten signature in blue ink.



0103

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente dispensa de licitação e termo de referência, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Condições de Execução;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 09 de fevereiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Durval Dias Santiago Junior – Secretário de Saúde


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Romário Batista Vieira – Prefeito


MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722
Mateus Reis de Almeida / ou procurador legalmente habilitado



PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de gravação e divulgação de mídias, de atos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em motocicleta com sonorização nos Distritos e na Sede do Município de Iúna-ES.
- 1.2. Os serviços/contratação faz parte as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

- 2.1. As quantidades, especificações e valores constam no Anexo 2.

3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;
- 3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;
- 3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de serviços de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente solicitação de serviços/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Opafelis Reis de Azevedo



0105

4.2. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente solicitação de serviços visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;

4.3. Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;

4.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial;

4.5. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020;

4.6. Sendo assim, essa contratação de serviços é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

Carla Reis de Almeida



6.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL N° 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;

9.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, informado através da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

9.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;



- 9.4.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- 9.4.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde;

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;
- 11.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;
- 11.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- 11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados;
- 11.6. Os agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão as servidoras Francelina Mafort da Silva Raider Serrano, matrícula nº 12985 e Dilma Amorim de Freitas,



0108

matrícula nº 700005, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

12. VIGÊNCIA

12.1. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

12.2. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

13.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Atenção de Saúde

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



9
0109

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

- 14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. SANÇÕES E PENALIDADE

- 15.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

15.1.1. Advertência;

15.2. Multa:

- 15.2.1. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 15.2.2. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- 15.2.3. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 15.2.4. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

Colateus Red de Amigos



15.2.5. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

15.2.6. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

15.4.1. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

15.4.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

15.4.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.4.4. Não mantiver a proposta;

15.4.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.4.7. Cometer fraude fiscal;



- 15.4.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;
- 15.4.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;
- 15.5. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 15.6. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 15.7. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ANEXO 01

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Dispensa)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

0113

ANEXO - CONTRATO Nº 000006/2021 - SEQUÊNCIA Nº000000671

Origem	Dispensa Nº 000006/2021		Processo	000304/2021			
Contrato	Contrato Nº 000006/2021						
Empresa	MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722						
CNPJ	CNPJ: 29.945.653/0001-25						
Endereço	RUA IPIRANGA, 386 - QUILOMBO - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
002		SERVÇOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MIDIAS - DISTritos serviços de gravação e divulgação de mídias, de atos de interesse da secretaria municipal de saúde, em motocicleta com sonorização nos distritos do município de iúna-es		HORA	200,00	14,990	2.998,00
001		SERVÇOS DE GRAVACAO E DIVULGACAO DE MIDIAS - SEDE serviços de gravação e divulgação de mídias, de atos de interesse da secretaria municipal de saúde, em motocicleta com sonorização na sede do município de iúna-es.		HORA	800,00	8,990	7.192,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:						10.190,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:						10.190,00	
MATEUS REIS DE ALMEIDA 08511468722:						10.190,00	

Mateus Reis de Almeida

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Fevereiro de 2021.

município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o nº 2.039/2019, da área de 51.027,89m², localizada no bairro Domiciano. O perímetro acima está inserido na área da seguinte matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Pinheiros/ES: Matrícula 133, com área de 51.027,89m² de propriedade de Domiciano Francisco Medina; Como o Imóvel de Vossa Senhoria é proprietário/titular de domínio na área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 28, NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, §6º da Lei 13.465/17, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgado seja a de usucapião. Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 Lei, estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na AV. Agenor Luiz Heringer, nº 231, bairro centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Pinheiros, 09 Fevereiro de 2021.
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal
Protocolo 646105

Ponto Belo

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATO Nº. 003/2021

CONTRATADO: BRACOM VEÍCULOS E PEÇAS S/A.

OBJETO: O objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de veículos destinados a atender as demandas da Vigilância Sanitária Municipal, bem como de todas as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Período de vigência: 27 de Janeiro de 26 de Fevereiro de 2021.

Marcos Coutinho Sant'aguida Do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde - FMS
Protocolo 646231

São Mateus

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO MATEUS - COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, por determinação

do Secretário Mun. de Saúde, considerando a alteração de especificação de item e consequente atualização de pesquisa de preços, comunica a **SUSPENSÃO "sine die"** do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021, para atualização do processo.

Cód. CidadES Contratações:
2021.067E0500001.02.0002
São Mateus - ES, 09/02/2021.
Renata Zanete
Pregoeira
Protocolo 646275

Viana

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 001/2020

Processos Administrativos nº. 0049/2020 e 11327/2019. CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 005/2019.

Locatário: MUNICÍPIO DE VIANA/ES POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Locador: ALMIR SILVEIRA MATTOS.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº. 001/2020, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima e fundamento na Lei Federal 8.666/93.

Valor: O valor do presente instrumento é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência: fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 03 de fevereiro de 2021, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 03 de fevereiro de 2021.

GLAYDISTON SILVA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Protocolo 646241

Vila Velha

AVISO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, por intermédio da Comissão Permanente de Análise e Cadastro de Fornecedores - COPARC, no cumprimento das atribuições que lhe confere pela Portaria 001/2014, vem comunicar a empresa **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, CNPJ 21.262.327/0001-01, que constam dos autos do Processo nº 00.014/2019, o registro de infrações administrativas relativas à inexecução de obrigações referentes à Ata de Registro de Preços nº. 015/2018, estabelecido entre este ente administrativo e a empresa supracitada. Dessa forma, torna Público, de acordo com as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 consolidadas e Decreto Municipal nº

201/2015 c/c 102/2017, a aplicação da sanção de **MULTA de 10% (dez por cento)**, prevista no § 1º, II do artigo 21, do Decreto 201/2015. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 09/02/2021

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 646343

Câmaras

Ibiraçu

EXTRATO DO

CONTRATO Nº 002/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ibiraçu. Contratada: **K-PACHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TAPETES DE VINIL LTDA ME** - CNPJ nº 07.041.665/0001-92. Valor Total: R\$ 150,00. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiraçu. Proc. 093/2020. Ibiraçu/ES, 09/02/2021. Valéria dos Santos Rosalém - Presidente da CMI. ID: 2021.030L0200001.09.0001

Protocolo 646151

Vila Velha

RESUMO DO CONTRATO Nº 9912520421/2021.

PROCESSO Nº. 026/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vila Velha. **CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **OBJETO:** Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios. **VALOR:** 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Em, 05/02/2021.

Bruno Rodrigues Lorenzutti
Presidente da Câmara
Protocolo 646054

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Apicá

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, na forma do art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, na contratação do Consócio Público da Região do Polo Sul, CNPJ nº 02.722.566/0001-52, estabelecida na Rua Siqueira Campos, 75, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-000, objetivando a Contratação de Programa para prestação de serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio a diagnóstico, constante da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde -

TVSPS do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Processo nº 00234/2020.

Apicá/ES, 08 de fevereiro de 2021.
Fabício Gomes Thebaldi
Prefeito Municipal

Protocolo 646167

Resumo do Contrato de Programa nº 002/2021

Dispensa de Licitação - Art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93
Processo nº 00234/2020

Contratante: Município de Apicá por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Apicá.

Contratado: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.**

Do objeto: Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato. Valor: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade - 060003.1030200112.079

Elemento de Despesa - 33.93.39.00000 - outros serviços de terceiro - PJ

Fonte de recurso - 1211
Vigência: 08/02/2021 a 31/12/2020.

Apicá/ES, 08 de fevereiro de 2021.
FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito
FLAVIA BASÍLIO ZANARDI
Secretária

Protocolo 646161

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 06/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 0304/2021
Dispensa de Licitação nº 06/2021

Contratado: Mateus Reis de Almeida
CNPJ: 29.945.653/0001-25

Objeto: contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviços de gravação e divulgação de mídias de atos de interesse da secretaria municipal de saúde (covid 19)

Valor: R\$10.190,00
Vigência: Seis meses a partir desta publicação
ID: 2021.037E0500001.09.0003

Romario Batista Vieira
Prefeito
Durval Dias Santiago Junior
Secretário de Saúde

Protocolo 646185



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

0115

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**
Remessa Nº **000002832**
Responsável **ELISETE CARVALHO MOURA**
Data e Hora **11/02/2021 10:24:58**
Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS COM CONTRATO 06/2021 - MATEUS REIS**

IÚNA, 11 de fevereiro de 2021

ELISETE CARVALHO MOURA
SETOR DE CONTRATOS

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 000304/2021 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO - <não definido>

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER
EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, DE ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**
Responsável _____

IÚNA, ___ / ___ / _____

SETOR DE CONTABILIDADE